



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº. 2.937

DE, 30 DE AGOSTO DE 2011.

**REVOGA AS LEIS NºS 2.895/11 E
2.900/11 E RESTABELECE A REDAÇÃO
DA LEI Nº 2.834/10.**

O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ;

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 2.895/11 e 2.900/11;

Art. 2º – Fica criado o Parágrafo Único no Artigo 57 da Lei nº 1.698/93,
com o conseqüente restabelecimento do texto da Lei nº 2.834/10, cujo
parágrafo único terá a seguinte redação:

Art. 57 -

PARÁGRAFO ÚNICO – A edificação terá o seu gabarito limitado a 15
(quinze) andares;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

ITAGUAÍ

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO